



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria nº 0289, de 28 de fevereiro de 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 04 de julho de 2012, publicado no D.O.U. de 05 subsequente;

considerando as disposições contidas no art. 87 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93;

considerando o contido no Processo nº 23064.006076/2009-46,

R E S O L V E

I - aplicar à empresa Máxima Serviços Especializados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 04.624.017/0001-70, a penalidade prevista no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, declarando-a impedida de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II - encerrar o processo em sede administrativa.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria


CARLOS EDUARDO CANTARELLI
Reitor